

Anno 1822

N. 4



Utilius homini nihil est, quam recte loqui.  
Phedro.

G. J. C.

\*\*\*\*\*  
Sabbado 9 de Fevereiro

Manda S. A. R. o Principe Regente  
pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino participar a Junta Provisoria do Governo da Provincia de Pernambuco , que lhe foi prezente o seu Officio de 9 de Novembro deste anno , em que participa estar felismente restituido na refferala Provincia o socego publico : e naõ podendo , sem conservação da pas , e união , alcançar-se prosperidade , e ventura Geral , Dezeja Sua Alteza Real extremosamente , que seja querteravel a harmonia entre os povos , e destes com as Authoridades constituidas , continuando , como he dever seu ; na mais sincera e perfeita adhesão a Causa Sagrada da Nação , e a Constituição dā Monarchia Portugueza , que todos tem jurado observar e manter .

Palacio do Rio de Janeiro em 7 de Dezembro de 1821.

[ Assignado ] Francisco José Vieira:

III.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor. Recebi , e levei a Presença de S. A. R. o Princi-

pe Regente o Officio , que VV. Ex.<sup>mo</sup> me dirigiraõ com data de 4 do corrente , que acompanhava a Relaçao das Praças , que revertiaõ a esta Cidade tiradas da Guarniçaõ da Fragata Venus , que estava a partir para Lisboa comboyando os Transportes , que para ali deviaõ conduzir o Batalhaõ , que ahi se achava desacado , eo Mesmo Augusto Senhor , Tendo ficado de tudo inteirado , assim me cumpre annunciar a VV. Ex.<sup>mo</sup> Deos Guarde a VV. Ex.<sup>mo</sup> Palacio do Rio de Janeiro em 18 de Dezembro de 1821 . ( Assinado ) Manoel Antonio Farinha " Senhores Presidente e mais Membros da Junta Provisoria do Governo da Provincia de Pernambuco ,

Manda Sua Alteza Real o Principe Regente pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino participar a Junta Provisoria do Governo da Provincia de Pernambuco que lhe foi Presente o seu Officio de 24 de Novembro deste anno / em que attribuindo aos seus verdadeiros

authoresosmales, que tem affigido a referida Província, refere os meios caviloses, que se empregaraõ para a formaçao do Governo, que se intitulou a Junta Constitucional Governativa; e lastima tanto os abusos, e desordens em que abundão todos os ramos da Administraçao Pública, como a existencia de alguns partidos: E Ficando o mesmo Senhor interrado de tudo, e desejando, fervorosamente que se restabeleça a perfeita Harmonia entre todos os habitantes, e se remediem os males, de que sefas menção no citado officio, recomenda efficacemente á referida Junta a applicação de todas as medidas moderadas, que a sua illustrada prudencia lhe sugerir para se alcançar o importante fim da tranquilidade, e prosperidade publica. Palacio do Rio de Janeiro em 20 de Desembro de 1821  
( Assignado ) Francisco Jose Vieira

III.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Senhor. As Cortes Geraes e Extraordinarias da Naçao Portugueza, Consultando os interesses de Agricultura e Industria Nacional, Ordenaõ que se suspenda em todo o Reino o Recrutamento para os Regimentos de Milicias, e estes sejam todos licenciados, ficando dispensados de revistas, em quanto a Cauza Pública não exigir o contrario. O que Vossa Excelentia fura presente na Regencia do Reino, para que assim se execute., Deos Guarde a v. Ex. Poco das Cortes em 14 de Maio de 1821 Jo. Baptista Filgueiras,, Senhor Conde de Sam-pais,, Gregorio Gomes da Silva,, Secretaria d<sup>r</sup> Estado dos Negocios da Marinha e do Ultramar em 2 de Setembro de 1821.

Na auzenzia do Official Maior. Jose Maria Trener

Ilustrissimo e Excellentissimo Sr. — As Cortes Geraes e Extraordinarias da Naçao Portugueza, ordenaõ que fique extensiva a Província de Pernambuco a Ordem de 14 de Maio de corrente anno, sobre o licenciamen-to, suspensão de recrutamentos e de reuniões de Milicias, exceptuando os casos, em que a utilidade publica exigir o contrario, segundo he expresso na mesma Ordem, aqual tão bem se não entende com as revistas trimestres, que sempre deverão ter lugar. O que V. Ex. le-vava ao conhecimento de S. M. Deos Guarde a V. Ex. Poco das Cortes em 31 de Agosto de

1821 " Jo. Baptista Filgueiras e Senhor Joá-squeiro Jose Monteiro Torres Secretario d<sup>r</sup> Estado dos Negocios da Marinha e do Ultramar em 2 de Setembro de 1821 " Na auzenzia do Official Maior " Jose Maria Trener

III.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor. As Cortes Geraes e Extraordinarias da Naçao Portugueza, constan-do-lhe que se achão presos, e exterminados va-rios Cidadãos por haverem intentado instalar em Pernambuco huma Junta Provitoria de Governo; e que outros são perseguidos por opiniões polí-ticas, autorizad a Junta Provitoria do Governo de Pernambuco, para que com o devido con-hecimento de cauza possa mandar soltar, restituir ao exercicio de seus direitos, e applicar os Decretos de Amnestia de nove de Fevereiro, e doze de Março do presente anno, ou por silencio nos respec-tivos Processos, segundo entender que he de justica. O que V. Ex.<sup>mo</sup> levara ao conhecimento de Sua M. Deos Guarde a V. Ex. Poco das Cortes em 1º de Setembro de 1821. Jo. Baptista Filgueiras,, Senhor Joaquim Jose Monteiro Torres,, Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e do Ultramar em 2 de Setem-bro de 1821,, Na auzenzia do Official Maior,, Jose Maria Trener.

III.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor As Cortes Geraes e Extraordinarias da Naçao Portugueza, em declaraçao do artigo final da Resoluçao de 1º de corrente mes, a cerca da remoção, e substituição do actual Governador de Pernambuco Luis do Rego Barreto: Ordenaõ que mandando-se verificare ta remoção, se faça imediatamente para tir para a quella Província hum Governador das Armas, com as attribuições, e circunstancias preteritas no Decreto expedido em data de hoje sobre este objecto. E Mandao juntamente in-dicar ao Governo a necessidade de mandar novos Oficiares para as Comarcas de Recife e Olinda. O que V. Ex.<sup>mo</sup> levara ao conhecimento de Sua Magestade. Deos Guarde a V. Ex.<sup>mo</sup> Poco das Cortes em 1 de Setembro de 1821. Jo. Baptista Filgueiras,, Senhor Joaquim Jose Monteiro Torres,, Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e do Ultramar em 2 de Setembro de 1821. Na auzenzia do Official Maior,, Jose Maria Trener

III.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Senhor. As Cortes Geraes &c. Ordenaõ que se paguem os soldos competentes aos Oficiais da Tropa da Província de Pernambuco, que por cauza dos acontecimentos Polí-ticos de 1817 se acharem desligados dos seus corpos, sem algum exercicio, ou vencimento: o que V. Ex.<sup>mo</sup> levara ao conhecimento de Sua Magestade. Deos Guarde a V. Ex.<sup>mo</sup> Poco das Cor-tes em 1 de Setembro de 1821. Jose Bapt

Flávia Filgueiras //, Senhor Joaquim José Monteiro Torres //, Secretaria de Estado da Marinha em 3 de Setembro de 1821. Na ausencia do Oficial Major José Maria Pinto

[ Estava assinado os Membros do pre-  
sentissimo Governo. ]

Ofício ao Tenente Coronel Aleixo José de Oliveira

A Junta Provisória do Governo da Província de Pernambuco aos seus Cidadãos.

Habitantes de Pernambuco. Chamados, por voto dos vossos Eleitores de Parochia, a vigiar, e dirigir o andamento da administração pública desta Província, he-nos tão sencivel a hora da escolha, como agradável a occasião, que se nos apresenta, de fazer parar a devoradora marcha dos males, que sobre nós tem descarregado, em sua ira. o grande Deus dos Exécitos. Com quanto reconheçamos a nossa falta de prática nos Negócios Públicos, não esmorecemos com tudo de preencher, como vossas representações, pareceres, e conselhos, a tarefa de que nos tendes encarregado; e le boas intenções, e patriotismo Constitucional, podem suprir de pessímo qualquer falta, ouzamos confiar, que não desmereceremos a vossa confiança. Todavia, devendo serem perdidas todas as nossas fatigas, para o restabelecimento da boa ordem, na total de ordem, em que se acha a pública administração, se igualmente para esta importante obra, vos não concorrardes com o devido respeito as Leys estabelecidas, confiança no Governo, que escolhestes, e patriótico affinco a Constituição, que tendes jurado manter, e defender, nós não podemos deixar de requerer a vossa cooperação em tão importante objecto, objecto de que depende a vossa, e nossa felicidade. Eia pois, Habitantes de Pernambuco, lançando hum voo sobre as intrigas passadas, que não astuta, e maligna soube se-mejar entre nós, para complemento dos seus sinistros fins; e soffocando como o manda a prudência, animozidades particulares, tão contrarias a caridade Christã, e Constitucional, atiraios aos vossos fazeres, curai de cobrir com os fructos de huma industria livre, e legal, os prejuizos, a que tendes sido sacrificados, ajudai-nos enfim em tão ardua tarefa com as vossas representações; e seguros, como vos afiançamos a face do Todo Poderoso, de ter ja dezaparecido de entre nós a insulauta arbitrariedade; que nem as vossas pessoas nem os vossos bens serão atacados impunemente; e que usando do poder, que nos tendes confiado, sera punido severamente o desgracado, que tentar promover rivalidades subversivas da boa armonia social, gritai com o vosso Governo Provisorio, Viva a Religiao, as Cortes, e EIRey Constitucional.

Salão do Governo nos 23 de Outubro de

A Junta Provisória do Governo da Província tendo em consideração o inconveniente da proximidade desta Capital do Corpo de Tropas debaixo do Comando de V. S., em quanto não se ancha embarcado o Batalhão N.º 2 de Portugal e em que esta Junta trabalha efectivamente, em observância das Ordens do Soberano Congresso, e de EIRei, o Senhor Dom João VI, e não podendo deixar de magoar-se a vista de hum movimento acelerado, ainda que conforme aos sentimentos de confraternidade das nermas Tropas, Determina que V. S. soffocando por mais alguns dias os mutuos desejos de se avistar com este Governo, e agradecendo da parte do mesmo Governo aos Senhores Oficiais e Soldados em retribuição os serviços feitos ao Soberano Congresso, e a EIRei, faça parar as Tropas do seu Comando nessa Cidade, fazendo aviso do que precisa a Tropa para a sua decente entrada, e tendo muito em vista a boa disciplina e que não se multipliquem as Licenças, para se evitarem choques de indiscretas iniqüidades, que possam perturbar o socego publico, pelo que fica V. S. desde ja responsavel: tanto mais que outra, e mais honrosa deve ser a forma, por que devem entrar na Capital. O que participo a V. S. para sua intelligencia, e execução. Deos Guarda a V. S. Palacio da Junta Provisória do Governo da Província de Pernambuco em 20 de Outubro de 1821. , , Ilmo Senhor Tenente Coronel Aleixo José de Oliveira Commandante das Tropas de Goyana. , , Manoel Ignacio de Carvalho.

Circular que se escrevea a cada hum dos Srs. que compunham o Governo de Goyana.

A Junta Provisória do Governo da Província tendo em consideração o Patriotismo Constitucional, que desenvolveu a extinta Junta Temporária de Goyana e os relevantes serviços feitos à santa causa da nossa regeneração na heroica resolução, que tomara, de fazer parar a marcha do despotismo, e estabelecer hum Governo conforme os principios adoptados e proclamados pelo Soberano Congresso das Cortes Gerais e Extraordinarias da Nação Portugueza, e querendo dar hum testemunho litteral de quanto os aprecia, determina que faça levar a presença de V. S. estes seus sentimentos, assim como de que por voto unânime dos seus Membros se tem resolvido leválos a Presença do Soberano Congresso, e d' EIRey o Sr. D. João VI, e que sendo a tranquilidade e bos-

**Harmonia dos habitantes desta Província** opõe-se  
meiro cuidado deste Governo, e podendo V. S.  
concorrer, como o pode, para fim tão útil a hu-  
manidade, pela pessoal consideração e respeito,  
que tão justamente adquirio dos Povos da Pro-  
víncia; espera que V. S. não deixe de a pro-  
mover, como o complemento dos Serviços, que  
tão briosa, e desinteressadamente se propozera  
fezer a Nação, e a El Rey: o que participo a  
V. S. para sua intelligencia. Deos guarde a V.  
S. Palacio da Junta Provisória do Governo da  
Província de Pernambuco aos 29 de Outubro de  
1821 " Ilh.º Senhor Francisco de Paula Gomes  
dos Santos " Manoel Ignacio de Carvalho

**Ofício ao Coronel Simões Comandante  
do Batalhão de Algarve**

A Junta do Governo Provisional da Província  
de Pernambuco em observância do Decreto das  
Cortes Generais Extraordinárias da Nação Por-  
tugueza, e Aviso Regio expedido pela Secretaria  
dos Negocios da Marinha, determinou que V.  
S. haja de apresentar quanto antes hum Mappa  
das Praças, de que se copoem o Batalhão nu-  
mero dois de seu Commando, incluindo os mes-  
mos Oficiais, que estiverem destacados, e de-  
clarando donde o estão: o que participo a V. S.  
para sua intelligencia e execução. Deos guar-  
de a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco  
29 de Outubro de 1821. Ilh.º Senhor Joze Jo-  
aquim Simões Comandante do Batalhão N.º 2  
do Exercito de Portugal. Manoel Ignacio de

**Carvalho.**

Falta feita no acto da posse em Olinda pelo Srs.  
Joaquim Jose de Miranda, e Philippe Neri Fer-  
reira Membros da Junta Provisória.

**Bravas Tropas, Cidadãos distintos, Generofor  
Constitucionais**

A Junta Provisória do Governo da Provín-  
cia hoje nos encumbio de felicitar-vos. Chegastes  
heroicamente ao termo brilhante de vossos dezo-  
jos; ellez estab preenchidos, e vós cubertos de  
glória, sois os pacificadores armados; os senti-  
nellas a luta dos direitos e da honra da vossa  
Patria.

Cumpre conservar intacta a fama adquirida  
na lide presente; sede benemeritos; este título  
he vosso: sede generosos. A Junta agradece  
os vossos passos, os vossos feitos, e ainda mais  
tem de agradecer-vos o vosso comedimento, &  
vostra disciplina, eo vosso Patriotismo sellado com  
a mais refletida moderacão. Conservai-vos in-  
abalaveis na posição, que ocupareis. Laureis de  
reconhecimento preciso esperar-vos, a Jun-  
ta vos ordenara, e então entrareis na Praça  
nos brados sentimentais de Viva a Religião,  
a Constituição, El Rey Constitucional, e as  
Bravas Tropas Regeneradoras. Cidade de O-  
linda 30 de Outubro de 1821,, Joaquim Jose  
de Miranda Membro da Junta Provisória  
do Governo da Província,, Philippe Neri  
Ferreira Membro da Junta Provisória do Go-  
verno da Província.

---

**PERNAMBUCO. NA OFFICINA do TREM NACIONAL.**

---

**vende-se na Loge de Antonio Xavier da Silva no pateo do Collegio, e na Botica  
de Joze Mathias na Rua do Rosario N.º 140.**